

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 1100/2007 de 5 de Novembro de 2007

Considerando que, com a publicação da nova orgânica da Direcção Regional das Comunidades (DRC), aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2006/A, de 6 de Abril, o Gabinete de Informação e Relações Externas (GIRE) desdobrou-se em dois Gabinetes, a saber, o Gabinete de Emigração e Regressos (GER) e o Gabinete da migração e Interculturalidade (GII);

Considerando que os Gabinetes de Imigração e Regressados e de Imigração e Interculturalidade, na cidade da Horta, em articulação com os demais serviços da Direcção Regional das Comunidades, além de outras atribuições, estão vocacionados para a organização e programação de eventos culturais relacionados com a emigração/imigração;

Considerando que são cada vez mais as solicitações das comunidades emigrantes/imigrantes, numa realidade e dinâmica de estreita colaboração ao nível do intercâmbio cultura e à necessidade da Direcção Regional das Comunidades de munir-se dos meios indispensáveis, designadamente, dos meios humanos, encontrando o perfil adequado à compreensão e resposta dos problemas comunitários;

Considerando a necessidade da continuação e renovação da prestação de serviços da pessoa com a experiência, o conhecimento e o perfil adequado às exigências da prestação requerida;

Considerando que o Senhor Francisco Manuel Garcia, ao longo dos últimos meses tem colaborado e participado na parte logística, em iniciativas e eventos culturais promovidos pela Direcção Regional das Comunidades, no âmbito do contrato de prestação de serviços outorgado a 11 de Junho de 2007;

Considerando a sua experiência, voluntariedade e espírito de iniciativa, assim como o seu *Curriculum Vitae*, pelo que se torna imprescindível a continuação do seu trabalho no sentido de colmatar as necessidades actuais como motorista da Direcção Regional das Comunidades;

Considerando que o presente encargo tem cabimento no Departamento 02, Capítulo 03, Divisão 01 e Classificação Económica 01.01.07 – “Pessoal em regime de tarefa ou avença”, do orçamento da Direcção Regional das Comunidades para 2007;

Considerando que a despesa decorrente deste contrato foi autorizada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 12 de Outubro de 2007;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para os efeitos;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 22.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, e ainda de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 3 a 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Junho, e

adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, e do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 27.º, na alínea f) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 78.º, no n.º 1 do artigo 79.º, na alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizar a celebração de uma adenda ao contrato de prestação de serviços, em regime de contrato de avença, celebrado em 11 de Junho de 2007, com o Senhor Francisco Manuel Garcia e a sua renovação com a duração de seis meses, tacitamente renovável por iguais períodos, com início em 11 de Dezembro de 2007, tendo em vista a prestação de serviços à Direcção Regional das Comunidades, na Horta, como motorista, auferindo a remuneração mensal de € 700,00 (setecentos euros) isenta do pagamento do IVA, nos termos do artigo 53.º do Código do IVA.
2. Delegar competências na Directora Regional das Comunidades, para aprovar a minuta da adenda ao contrato e proceder à sua outorga, autorizar a correspondente despesa, bem como para praticar todos os demais actos que se revelem necessários neste âmbito.
3. O montante da remuneração indicada será automaticamente actualizado, em idêntica percentagem à do aumento que anualmente se verificar na escala salarial do regime geral da função pública;
4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

19 de Outubro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.